**TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO N.º 168/2018  
PROCESSO 12.987/2018 - PP N.º120/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.609.175-8 e do CPF/MF nº 110.529.178-28, pelo Secretário Municipal De Administração, **Sr. ALLANDERSON FONSECA DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG: 41.159.837-5, e do CPF/MF 328.291.668-09, pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.078.500-0 e do CPF/MF nº 122.100.078-01, e pela Secretária Municipal de Saúde Interina, **Sra. ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**, portadora da Cédula de Identidade RG 39 304 319 8 e do CPF/MF nº 161.636.338-06, e de outro lado a empresa **GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Imperatriz Leopoldina, nº 957, Vila Leopoldina, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.004.710/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO MACEDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 33.321.105-3 e do CPF/MF sob o n.º 327.012.628-01.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado contrato, datado de 12 de dezembro de 2018, que tem por objeto a "aquisição parcelada de cestas básicas para atender aos servidores municipais" para:

- I. SUPRESSÃO de 1.418 cestas básicas referente aos setores da Secretaria Municipal de Educação no valor total de R\$278.637,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e trinta e sete reais), o que equivale a 8,052% do valor global, conforme demonstrado em tabela abaixo e justificativa da Secretaria.

SECRETARIA	SETOR	VALOR UNITARIO DA CESTA (CONTRATUAL)	QUANTIDADE DE CESTAS (ANTERIOR)	SUPRESSÃO	QUANTIDADE DE CESTAS (ATUALIZADO)	VALOR GLOBAL
ADMINISTRAÇÃO	-	R\$196,50	8.000	-	8.000	R\$1.572.000,00
EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL		3.960	838	3.122	R\$613.473,00
	CRECHE		1.325	290	1.035	R\$203.377,50
	PRÉ-ESCOLA		1.325	290	1.035	R\$203.377,50
SAÚDE	-		3.000	-	3.000	R\$589.500,00
			17.610	1.418	16.192	R\$3.181.728,00

- II. Proporcionar à contratada o REEQUILÍBRIO econômico-financeiro no importe de 14,249% aproximadamente, passando o valor unitário das Cestas Básicas de R\$196,50 (cento e





noventa e seis reais e cinquenta centavos) para **R\$ 224,50 (duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Contratada e Justificativa das Secretarias Solicitantes.

SECRETARIA	SETOR	VALOR UNITÁRIO (CONTRATUAL)	VALOR UNITÁRIO (COM REEQUILIBRIO)	QUANTIDADE DE CESTAS POR SETOR	VALOR GLOBAL (ATUALIZADO)	VALOR - PERÍODO REMANESCENTE
ADMINISTRAÇÃO	-	R\$196,50	R\$ 224,50	8.000	R\$1.796.000,00	R\$63.466,67
EDUCAÇÃO	FUNDAMENTAL			3.122	R\$700.889,00	R\$24.767,87
	CRECHE			1.035	R\$232.357,50	R\$8.211,00
	PRÉ-ESCOLA			1.035	R\$232.357,50	R\$8.211,00
SAÚDE	-			3.000	R\$673.500,00	R\$23.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>16.192</b>	<b>R\$3.635.104,00</b>	<b>R\$128.456,53</b>

Com o reequilíbrio supracitado, o valor global passa R\$3.181.728,00 (três milhões, cento e oitenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais), para **R\$3.635.104,00 (três milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, e cento e quatro reais)**.

Considerando o período remanescente do Contrato, deve ser reservada e empenhada a diferença de valores, exceto pela Secretaria Municipal de Educação, que por haver saldo de empenho, deverá ser utilizado para complementar o período remanescente. O restante do saldo não utilizado no ano vigente deverá ser estornado.

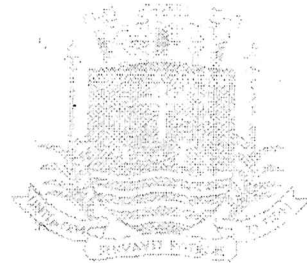
### CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 65, I, "b" no que tange a supressão e no artigo 65, II, "d" quanto a concessão do equilíbrio econômico financeiro, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações,.

### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

SECRETARIA	DOTAÇÃO	REMANESCENTE 2020
ADMINISTRAÇÃO	174 - 04.01.04.122.0009.2.001.339032.01.1100000	R\$63.466,67
SAUDE	579 - 11.01.10.301.0022.2.001.339032.01.3100000	R\$23.800,00
<b>TOTAL PERÍODO REMANESCENTE</b>		<b>R\$ 87.266,67</b>



454  
A**CLÁUSULA QUARTA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 31 de agosto de 2020.

  
**DÉLCIO JOSÉ SATO**  
Prefeito Municipal


  
**POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação

  
**ANA CRISTINA ELIAS LOURENÇO**  
Secretária Municipal de Saúde Interina

  
**ALLANDERSON-FONSECA DA SILVA**  
Secretário Municipal De Administração

  
**GOLDEN FOOD COMERCIO E EXPORAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

  
**LÉTICIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

  
**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG.30.602.322-2

